



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**P O R T A R I A N º 081/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, Vereador **GERSON PINTO BARRETO DA SILVA**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município – Lei nº001/1990, em seu artigo 60, incisos II, III e VII e ainda, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº029/2006, artigo 240, artigo 248 parágrafos primeiro e segundo, combinados com o artigo 261:

- . *Considerando* o artigo 135 da Lei Complementar nº003, de 25 de agosto de 1993;
- . *Considerando* a Portaria nº037, de 12 de janeiro de 2017, que disciplina, entre outros, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Além Paraíba;
- . *Considerando* o Parecer exarado em 10 de agosto do ano corrente, pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

I – Conceder horário especial ao servidor estudante Sr. Gabriel de Sá Sousa, técnico legislativo, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, para dar continuidade a seus estudos;

II – O horário especial será concedido apenas enquanto comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo;

III – O processo de concessão de horário especial será instruído com os seguintes documentos:

- . requerimento do servidor;
- . declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC, especificando curso, disciplinas do semestre, duração do ano letivo, bem como datas de início e término do período escolar, turno e horário de início e término das aulas ministradas.

IV – Deverá ser respeitada e compensada a carga horária de trabalho exigida para o cargo;

V – A chefia imediata é responsável pelo acompanhamento do servidor e deverá emitir relatório mensal, constando dados sobre o desempenho do servidor em seu horário de trabalho, bem como seu aproveitamento, que deverá ser encaminhado ao Presidente desta Câmara Municipal, e posteriormente, incorporado a Avaliação de Desempenho do mesmo;

VI - O servidor requerente deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar junto a esta Casa Legislativa;

VII - O controle de horário do servidor far-se-á mediante cartão de ponto, obedecendo a “TABELA DE SUGESTÃO DE COMPENSAÇÃO HORAS” constante do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, a saber:

**Gerson Pinto Barreto da Silva**  
Presidente  
CPF: 606.516.286-87





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Entrada	---	---	07:00 horas	07:00 horas	07:00 horas
Saída	---	---	11:00 horas	11:00 horas	11:00 horas
Intervalo	---	---	Almoço	Almoço	Almoço
Retorno	---	---	12:00 horas	12:00 horas	12:00 horas
Saída	---	---	18:00 horas	18:00 horas	16:00 horas
Total de horas diárias			10 horas trabalhadas	10 horas trabalhadas	08 horas trabalhadas
Total de horas de trabalho semanal			28 horas		

**VIII** – Fica a critério do Presidente da Câmara Municipal a revogação do horário especial concedido, em virtude da apresentação de relatório que demonstre prejuízo ao exercício do cargo;

**IX** – O horário especial concedido terá termo final na data de término do ano letivo, e havendo interesse da parte do servidor, poderá ser renovado, mediante nova solicitação;

**X** - Esta Portaria entra em vigor 14 de agosto do ano corrente, data de sua publicação;

**XI** – A divulgação do presente ato se dará conforme determina o artigo nº123 da Lei Orgânica Municipal nº001, de 25 de maio de 1990.

Câmara Municipal de Além Paraíba 10 de agosto de 2017.

  
Gerson Pinto Barreto da Silva  
Presidente  
CPF: 606.516.286-87

Gerson Pinto Barreto da Silva  
Presidente